



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2017

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 213-A DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: José Aparecido dos Santos, Aparecida Scatambuli Sicuto, Luiz Carlos de Queiroz, Oslén Dias dos Santos, Silvino Carlos Pires Pereira e Valdecir José dos Santos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Fica alterado o disposto no Inciso I do artigo 213-A da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a ter a seguinte redação:

.....
Art. 213-A.
I – por motivo de tratamento de saúde própria ou familiar, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão.
.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 08 de maio de 2017.

Ver. José Aparecido dos Santos
“Cidão”

Ver^a. Aparecida Scatambuli Sicuto
“Cida Sicuto”

Ver. Luiz Carlos de Queiroz

Ver. Oslén Dias dos Santos
“Tuti”

Ver. Silvino Carlos Pires Pereira
“Dida Pires”

Vereador Valdecir J. dos Santos
“Mendonça”



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017, de nossa autoria, que *ALTERA O DISPOSTO NO INCISO I E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 34-A DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração, com vistas a explicitar o disposto de que trata da falta justificada do vereador para tratamento de saúde, fazendo especificar que se aplica ao tratamento de saúde própria ou familiar, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 08 de maio de 2017.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 08 de maio de 2017.

Ver. José Aparecido dos Santos
“Cidão”

Ver^a. Aparecida Sctambuli Sicuto
“Cida Sicuto”

Ver. Luiz Carlos de Queiroz

Ver. Oslen Dias dos Santos
“Tuti”

Ver. Silvino Carlos Pires Pereira
“Dida Pires”

Vereador Valdecir J. dos Santos
“Mendonça”